



CÂMARA MUNICIPAL DE MARINGÁ
Avenida Papa João XXIII, 239 - CEP 87010-260 - Maringá - PR - <http://www.cmm.pr.gov.br>

PROJETO DE LEI Nº 16253/2022

A Câmara Municipal de Maringá, Estado do Paraná,

APROVA:

Dispõe sobre a instituição no Município de Maringá da política pública de atendimento para idosos com mobilidade reduzida, pessoas com deficiência e pessoas hospitalizadas - Procon na sua Casa e dá outras providências.

Art 1.º Fica instituída no Município de Maringá a política pública de atendimento para idosos com mobilidade reduzida, pessoas com deficiência e pessoas hospitalizadas - **Procon na sua Casa**.

Parágrafo único. O objetivo do disposto no *caput* deste artigo é atender todo cidadão que esteja impossibilitado, permanente ou temporariamente, de se deslocar até a unidade física do órgão de proteção e defesa do consumidor ou que não tenha conhecimento de *internet*

Art 2.º A solicitação do serviço de que trata esta Lei deverá ser realizada através do envio de *e-mail* para o PROCON com as seguintes informações e documentos anexos: nome do responsável, *e-mail*, telefone, horário de preferência para a realização da visita, comprovante de endereço (indicar um ponto de referência), RG e CPF.

Parágrafo único. Não sendo possível realizar a solicitação do serviço através de *e-mail* ao órgão competente, o pedido poderá ser realizado por ligação telefônica.

Art 3.º No caso de pessoas hospitalizadas será necessário, além dos documentos citados no art. 2.º desta Lei, laudo médico informando o estado de saúde da pessoa.

Art 4.º No dia do atendimento, o cidadão deverá estar com todos os documentos exigidos por esta Lei em mãos, juntamente com os documentos relacionados ao teor da reclamação.

Art 5.º O órgão de proteção e defesa do consumidor definirá a forma de execução da política instituída por esta Lei.

Art. 6.º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 7.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário Vereador Ulisses Bruder, 17 de maio de 2022.

PAULO BIAZON
Vereador-Autor



Documento assinado eletronicamente por **Paulo Henrique Biazon Santos, Vereador**, em 18/05/2022, às 14:49, conforme Lei Municipal 9.730/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.cmm.pr.gov.br/verifica> informando o código verificador **0247566** e o código CRC **814CDE81**.